

(Representante Não-Governamental)

- **ROMERO JOSÉ DA SILVA** (Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP)
- **ARMANDO NASCIMENTO PESSOA** (Lar Presbiteriano Vale do Senhor)

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de setembro de 2021

EDUARDO PAYSAN GOMES
Presidente do COMDICA

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 048/2021

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de setembro de 2021.

R E S O L V E :

APROVAR O REGISTRO DA ENTIDADE:

RPA 01 - VISÃO MUNSIAL/VM com CNPJ Nº 18.732.628/0001-47- Nº Registro: 0531

Representante Legal: Danúbia Maria de C. Fernandes e Thiago Machado da Silva

Regime de Atendimento: Orientação e Apoio Sócio Familiar e Apoio Socioeducativo em meio Aberto

Endereço: Rua do Fogo , nº 22 - Edf. London Bank - 4º andar - Bairro: Santo Antonio - CEP: 50.010-340 - Recife/PE.

MOTIVO: Após deliberação realizada na reunião plenária ordinária de vinte e oito de setembro de 2021, o colegiado COMDICA Recife, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 por unanimidade vota pelo DEFERIMENTO deste pleito. Desta feita a comissão socioeducativa decide que a presente OSC. está apta neste momento, para registro neste conselho. Neste ensejo informamos que a organização receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de setembro de 2021.

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas Sobre Drogas e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 09/2021

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de Setembro de 2021.

R E S O L V E :

APROVAR A INSCRIÇÃO DO PROGRAMA DE ÁREA CASA GRANDE - PROJETO CONEXÃO ESCOLA, executado pela instituição VISÃO MUNDIAL - VM - CNPJ - 18.732.628/0001-47 - localizada na Rua do Fogo - nº 22 - Edf. London Bank - 4º andar - bairro da Santo Antonio - CEP 50.010-340 - Recife - PE - RPA 01 - Representantes Legais - Danúbia Maria de C. Fernandes e Thiago Machado da Silva. Conforme deliberação da reunião plenária ordinária realizada em 28/09/2021, o colegiado do COMDICA decide pelo DEFERIMENTO do Programa acima mencionado, desenvolvido pela entidade qualificadora VISÃO MUNDIAL/VM, com os respectivos nº de inscrição: 110921. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de Setembro de 2021.

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas
Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 047/2021

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 28 de setembro de 2021.

R E S O L V E :

Aprovar INSCRIÇÃO de CURSOS PARA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL executado pela Organização da Sociedade Civil - ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF - CNPJ nº 10.943.561/0001-88, localizada na Rua dos Coelhos, nº 351 - Boa Vista - Recife/PE - CEP: 50.070-550 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de vinte e oito (28) de setembro de 2021, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição dos Cursos abaixo. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. Os cursos terão validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

Curso de Auxiliar de Escritório - CBO - 411005

Nº de inscrição no COMDICA - 100921

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 28 de setembro de 2021

Eduardo Paysan Gomes
Presidente do COMDICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 104 de 16 de Setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 130 de 21/09/2021, da SDDSDHJPD.

Referente ao nome da servidora:

**ONDE SE LÊ: ANA PAULA PEIXOTO PASHAUS
LEIA-SE: ANA PAULA PEIXOTO PAASHAUS**

ATO Nº 04/2021 DA COMISSÃO COORDENADORA DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - EDITAL SDDSDHJPD Nº 01/2021 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, instituída pela Portaria Conjunta SDDSDHJPD/SEPLAGTD nº 629, de 16 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere, e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 34.601, de 28 de maio de 2021, e, ainda, o edital SDDSDHJPD Nº 01/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 34.802 de 06 de agosto de 2021, que alterou o Decreto nº 34.601, de 28 de maio de 2021, para retificar incorreção material em seu Anexo Único, quanto à experiência exigida para a função de Nutricionista;

CONSIDERANDO Portaria Conjunta SPGTD/SDDSDHJPD Nº 056 de 06 de agosto de 2021, que republicou, por incorreção material, o Edital para Seleção Pública Simplificada, estabelecendo o prazo de 09 a 16 de agosto de 2021 para a etapa de inscrição constante no item 01 do Anexo I - Cronograma, do Edital, especificamente, para o cargo de Nutricionista;

CONSIDERANDO o Ato nº 01/2021 da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, que publicou o Resultado Preliminar do Edital nº 001/2021;

CONSIDERANDO o Ato nº 02/2021 da Comissão Coordenadora da Seleção Simplificada, que publicou a prorrogação do prazo para análise dos recursos administrativos até o dia 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Ato nº 03/2021 da Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada, que prorrogou a divulgação do resultado do julgamento dos recursos e o resultado final e a homologação da Seleção Simplificada - Edital 001/2021 Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO que o art. 18º do Decreto nº 9.278, de 05 de fevereiro de 2018, estabeleça para a Carteira de Identidade prazo de validade indeterminado;

CONSIDERANDO que o item 6.10.1 do Edital SDDSDHJPD Nº 01/2021, aplica-se, unicamente, para certidões e/ou declarações de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público, excluindo-se dessa exigência entidades privadas.

CONSIDERANDO que a Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de Direitos Humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades.

R E S O L V E :

Art. 1º Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos, conforme Anexo I.

Art. 2º Divulgar o resultado final da Seleção Pública Simplificada, consoante Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de de 2021.

MARIA ANGELA OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão.

ANEXO I -

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO Nº 001/2021

CANDIDATO(A): Tânia Maruska de Campos Oliveira

CPF: 305.*-68**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta o envio de comprovações de experiências no município do Cabo de Santo Agostinho e Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude que totalizam mais de 3 anos de experiência.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista as declarações citadas não cumprirem a exigência do subitem 6.10.1 estabelecida no Edital 001/2021 - SDDSDHJPD.

RECURSO Nº 002/2021

CANDIDATO(A): ELANNE MARIA GOMES OLIVEIRA

CPF: 643.*-04**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação por ter apresentando comprovações de experiência de 7 anos, devendo ter a pontuação de 55 pontos de experiência profissional.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que a declaração emitida pelo do IDH refere-se à experiência na política de Saúde não sendo considera para pontuação neste certame.

RECURSO Nº 003/2021

CANDIDATO(A): MARINA MARIA SILVA FELIX

CPF: 071.*-67**

FUNÇÃO: PSI 02- Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata apresenta argumentações que considera não ter sido compreendida pela Comissão que os cargos de supervisora do Programa Atitude equivalem a função de Psicóloga, como também apresenta Certidão do CRP sobre a regularidade da sua situação no respectivo órgão de classe.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme exposto no Edital nº 001/2021 - SDDSDHJPD, no ANEXO II - REQUISITOS que diz: "Formação superior na graduação em Psicologia; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social e ou Direitos Humanos". A candidata apresenta declarações de experiência no cargo de supervisora, apenas uma declaração, inferior a 3 anos, na função de Psicóloga. Ainda em observância ao disposto no subitem "9.4. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos", não podendo a Comissão aceitar a certidão do CRP. Assim a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 004/2021

CANDIDATO(A): SILVANIA MARIA TELES

CPF: 735.*-87**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito ao subitem 6.8 "B" com base no exposto da Lei 7.116 de 1983, e argumenta não existir legislação que estabeleça prazo de validade para carteira de identidade.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova consulta ao setor jurídico a Comissão resolve DEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 005/2021

CANDIDATO(A): SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO

CPF: 023.*-74**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito ao subitem 6.8 "B" com base no exposto no Decreto nº 9.278/2018, Art. 18 e argumenta não existir legislação que estabeleça prazo de validade para carteira de identidade.

RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova consulta ao setor jurídico a Comissão resolve DEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 006/2021

CANDIDATO(A): DINACI DA CRUZ SILVA

CPF: 032.*-26**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que o próprio edital não solicita assinatura no formulário de inscrição.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital 001/2021 - SDDSDHJPD no seu ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o referido formulário inicia na página 17 e encerra com a declaração do Covid - 19 onde o candidato afirma "não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente", a qual é exigida assinatura, conforme página 18 do Edital. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 007/2021

CANDIDATO(A): ANA CLAUDIA ASSIS DE SENA CARVALHO

CPF: 008.*-93**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018 que institui o fim da obrigação de reconhecimento de firma.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDDSDHJPD no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Bem como, a candidata não apresentou comprovação mínima de 3 anos de experiência na função de psicóloga. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 008/2021

CANDIDATO(A): MAYRES TORRES BRONDI DE CARVALHO

CPF: 019.*-29**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação por ter apresentando comprovações de experiência de 8 anos, devendo ter a pontuação de 65 pontos de experiência profissional.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 009/2021

CANDIDATO(A): AMANDA DE ASSIS ROCHA NEVES

CPF: 013.*-90**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou documentação que comprova o mínimo de 3 anos de experiência na função de psicóloga no âmbito das políticas Assistência Social e Direitos Humanos.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados no item 12 do caderno de apresentação dos documentos descumprirem os subitens 7.3 e 7.5 do Edital 001/2021 - SDDSDHJPD.

RECURSO Nº 010/2021

CANDIDATO(A): CARLA POLYANNA FERREIRA FERNANDES

CPF: 007.*-40**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou documentação que comprova possuir o mínimo exigido de 3 anos de experiência na função de psicóloga no âmbito das políticas Assistência Social e Direitos Humanos.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados para comprovação de experiências profissionais não serem nos serviços, programas e projetos da Assistência Social e Direitos Humanos, bem como descumprirem os subitens 6.10.1 e 7.5 do Edital 001/2021 - SDDSDHJPD.

RECURSO Nº 011/2021

CANDIDATO(A): SIMONE BARBOSA PONTES

CPF: 007.*-40**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou documentação que comprova possuir o mínimo exigido de 3 anos de experiência na função de psicóloga no âmbito das políticas Assistência Social e Direitos

Humanos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados descumpriram os subitens 6.9 (município Jaboatão dos Guararapes) e inferior a 3 anos (município do Recife).

RECURSO Nº 012/2021
CANDIDATO(A): SUYLKE MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 028.*-82**
FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação por ter apresentando comprovações de experiência que devem pontuar 85 pontos de experiência profissional.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados descumpriram os subitens 6.10.1, bem como serem de outras políticas setoriais. E ainda conforme subitem 9 e seus subitens "(...) analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração mudará a decisão anterior, ou, discordando no todo do ou apenas em parte com razões apresentadas, decidirá".

RECURSO Nº 013/2021
CANDIDATO(A): NILCE KARLA PORTELA DE OLIVEIRA
CPF: 054.*-04**
FUNÇÃO: PED 03 - PEDAGOGA
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): Descumprir o subitem 9 e seus subitens.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão não procedeu a reavaliar a documentação apresentada pela candidata tendo em vista a mesma não ter apresentado argumentação, descumprindo o item 9 e seus subitens do Edital 001/2021-SDSDHJD. Resolve INDEFERIR

RECURSO Nº 014/2021
CANDIDATO(A): ROSEMAIRY DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 517.*-53**
FUNÇÃO: EDU - 05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018, que institui o fim da obrigação de reconhecimento de firma e autenticação.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Resolve INDEFERIR

RECURSO Nº 015/2021
CANDIDATO(A): MARIA LUCIANA DA SILVA SOARES
CPF: 544.*-20**
FUNÇÃO: EDU -05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão quanto falta de data nos formulários de inscrição e capa de caderno.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados descumpram os subitens 6.5 Anexo III e 6.7 Anexo IV.

RECURSO Nº 016/2021
CANDIDATO(A): MÔNICA DA COSTA MOREIRA
CPF: 665.*-91**
FUNÇÃO: EDU-05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação por ter apresentando comprovações de experiência acima de 3 anos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados para comprovação de experiências profissionais descumpriram os subitens 6.10.1, 6.10.2 do Edital 001/2021 - SDSDHPD.

RECURSO Nº 017/2021
CANDIDATO(A): EXPEDITA CELESTINA DA SILVA
CPF: 372.*-91**
FUNÇÃO: EDU-05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou documentação de declaração de experiência autenticada e reconhecida firma.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados para comprovação de experiências profissionais descumpriram os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital 001/2021 - SDSDHPD.

RECURSO Nº 018/2021
CANDIDATO(A): ERIKA MARIA DA SILVA SANTOS
CPF: 057.*-54**
FUNÇÃO: EDU-05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação por ter apresentando comprovações de experiência acima de 3 anos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista a mesma não ter comprovado, conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD, no "ANEXO II - REQUISITOS DESCUMPRIR O REQUISITO DE EXPERIÊNCIA, MÍNIMA DE 3 ANOS, NA FUNÇÃO DE EDUCADORA SOCIAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS", tendo maior tempo de experiência em função que não atende as atribuições especificadas na Resolução CNAS nº 9/2014.

RECURSO Nº 019/2021
CANDIDATO(A): MÁRION FRÁZ OLIVEIRA DE LIMA
CPF: 035.*-01**
FUNÇÃO: PSI 02 - PSICÓLOGO
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da pontuação por ter apresentando comprovações de experiência - como psicólogo e cargos de gestão - acima de 7 anos, devendo ter a pontuação de 85 pontos de experiência profissional.
RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Com relação à pontuação das experiências nos cargos em cumprimento ao disposto no certame, nos requisitos, as mesmas não foram pontuadas. Assim, a Comissão resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pelo candidato.

RECURSO Nº 020/2021
CANDIDATO(A): SILVANIA MARIA TELES
CPF: 735.*-87**
FUNÇÃO: PSI 02 - PSICÓLOGO
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito ao subitem 6.8 "B" com base no exposto da Lei 7.116 de 1983, e argumenta não existir legislação que estabeleça prazo de validade para carteira de identidade.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Após nova consulta ao setor jurídico a Comissão resolve DEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 021/2021
CANDIDATO(A): VERÔNICA DOS SANTOS OLIVEIRA
CPF: 789.*-00**
FUNÇÃO: EDU 05 - Educadora Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito a função pretendida - Educadora Social; bem como a pontuação da sua experiência na referida função.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após revisão da documentação apresentada pela candidata resolve DEFERIR o recurso interposto, pois foi identificado um erro na análise quando da publicação do resultado preliminar.

RECURSO Nº 022/2021
CANDIDATO(A): MARNEY SPINELI GUIMARÃES
CPF: 002.*-20**
FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito ao subitem 6.8 "B" com base no exposto da Lei 7.116 de 1983, e argumenta não existir legislação que estabeleça prazo de validade para carteira de identidade; bem como alega que a certidão de regularidade do CRP foi enviada junto com a documentação no momento da inscrição.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após nova consulta ao setor jurídico quanto ao prazo de validade da carteira de identidade e reavaliação na documentação apresentação no ato da inscrição constatou a declaração do CRP. Assim, a Comissão resolve DEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 023/2021
CANDIDATO(A): MARIA BETÂNIA DA SILVA
CPF: 818.*-20**
FUNÇÃO: PED 03 - Pedagoga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018 que institui o fim da obrigação de reconhecimento de firma, além de pontuar que outras documentações foram

apresentadas como comprovação da experiência.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. E as outras comprovações apresentadas não serem na função pretendida - Pedagoga ou inferior a 3 anos. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 024/2021
CANDIDATO(A): SUYLLE MARIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 020.*-09**
FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018, pois argumenta que os documentos enviados atestam a veracidade dos fatos comprovando sua autoria e preservação da integridade obedecendo o edital.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 025/2021
CANDIDATO(A): NEVES MARIA DE SANTANA SILVA
CPF: 449.*-34**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta ter enviado todos os formulários e declarações exigidas pelo Edital 001/2021 - SDSDHJPD.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão procedeu à revisão na documentação enviada pela candidata e constatou que não foram acastados o formulário de inscrição nem a declaração de ciência das normas do Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD, inclusive não estando também relacionada no caderno de apresentação dos documentos enviados em 3 páginas. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 026/2021
CANDIDATO(A): ADRIANE DA COSTA GUIMARÃES
CPF: 931.*-59**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou declaração de experiência que atende a exigência de no mínimo 3 anos de experiência na função.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que a declaração enviada não deixa claro a data do início das atividades (janeiro de 2018 a 30 de dezembro 2020), e mesmo assim o tempo totalizado é inferior a 3 anos. Caso houvesse o tempo mínimo a declaração não poderia ser pontuada por descumprir o subitem 6.10.1.

RECURSO Nº 027/2021
CANDIDATO(A): HELAINE MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES
CPF: 028.*-24**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da análise dos documentos, quanto as comprovações de experiência profissional, pois argumenta que sua pontuação deve ser 95.
RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 028/2021
CANDIDATO(A): ANA PATRICIA SÉRGIO DE MOURA QUEIROZ
CPF: 667.*-87**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou as comprovações em conformidade com o subitem 6.8 "I".
RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata, mas salienta que a mesma descumpriu os subitens 6.10.1 e 6.10.2.

RECURSO Nº 029/2021
CANDIDATO(A): ROMÊNIA ELIZABETH ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF: 670.*-34**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou as comprovações de 13 anos de experiência na função.
RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata, mas salienta que a mesma descumpriu os subitens 6.10.1 e 6.10.2.

RECURSO Nº 030/2021
CANDIDATO(A): TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA
CPF: 492.*-20**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que apresentou todas as comprovações respeitando o subitem 6.10.2 com tempo de 3 anos e 7 meses de experiência na função.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova análise na documentação apresentada no ato da inscrição resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, tendo em vista que a declaração da experiência no âmbito da Assistência Social e Direitos Humanos (município do Recife), não possuir autenticação na primeira página, descumprindo, portanto, o subitem 6.10.2.

RECURSO Nº 031/2021
CANDIDATO(A): SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA
CPF: 653.*-53**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação de comprovação de experiência, pois argumenta possuir 7 anos, 6 meses e 15 dias de experiência na função.
RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata

RECURSO Nº 032/2021
CANDIDATO(A): SILVANA MARIANO DA SILVA
CPF: 417.*-10**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação de comprovação de experiência, pois argumenta atender aos subitens 6.10.1 e 6.10.2, além de ter apresentado contracheques que atingi o tempo mínimo exigido.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista que as declarações dos municípios do Recife, Cruzada de Ação Social, Tacaimbó (março 2005 a fevereiro 2011), SERES não atenderem ao subitem 6.10.1; e as demais comprovações atingirem tempo inferior a 3 anos de experiência.

RECURSO Nº 033/2021
CANDIDATO(A): LAURA TEREZA FERNADES VIEIRA DE MELO
CPF: 030.*-54**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação aferida, pois argumenta ter apresentado documentações de experiência e acadêmica com pontuação superior a 60 pontos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista que as declarações e CTPS apresentadas descumpram os subitens 6.8 "I" 1 e 2 quanto a especificação da função.

RECURSO Nº 034/2021
CANDIDATO(A): FLÁVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA
CPF: 682.*-87**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação aferida, pois argumenta ter apresentado documentações de experiência e acadêmica com pontuação superior a 75 pontos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista que a declaração do município do Recife (período de 2013 a 2016) não foi aferida por descumprir

o subitem 6.10.2 do Edital na página 1 da declaração.

RECURSO Nº 035/2021
CANDIDATO(A): LUCIANA PEREIRA DA SILVA
CPF: 030.*-61**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação aferida, pois argumenta ter apresentado documentações de experiência e acadêmica com pontuação superior a 75 pontos.
RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve DEFERIR o recurso interposto.

RECURSO Nº 036/2021
CANDIDATO(A): GILDELENE GOMES ROSENO
CPF: 433.*-87**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação enviada no ato da inscrição, pois argumenta ter atendido aos subitens 6.10.1 e 6.10.2, informando que a firma da analista de recursos humanos do município do Cabo de Santo Agostinho, foi reconhecida em cartório em 29/06/2021 às 11:16 horas.
RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto, tendo em vista que a declaração supracitada não atendeu ao subitem 6.10.2.

RECURSO Nº 037/2021
CANDIDATO(A): HELOÍSA HELENA DOS SANTOS
CPF: 520.*-34**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação enviada no ato da inscrição, pois argumenta ter atendido aos subitens 6.10.1 - declaração de Olinda - e não identifica no Edital o subitem 6.10.3 mencionado no resultado preliminar.
RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto, tendo em vista houve um erro de digitação quanto à indicação do subitem 6.10.3, na verdade trata-se do descumprimento do subitem 6.10.2. No que se refere à declaração do município de Olinda a mesma descumpri o subitem 6.8 "I" 2, "(...) na qual conste, expressamente, o período de atuação na função pretendida;", portanto não sendo considerada para pontuação.

RECURSO Nº 038/2021
CANDIDATO(A): JOANA LEAL DE MORAES VIEIRA
CPF: 041.*-82**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018 que institui o fim da obrigação de reconhecimento de firma.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJP no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 039/2021
CANDIDATO(A): LETÍCIA CORDEIRO DE ANDRADE
CPF: 032.*-26**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta ter "plena convicção que assinou a ficha de inscrição".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital 001/2021 - SDSDHJP no seu ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o referido formulário inicia na página 17 e encerra com a declaração do Covid - 19 onde a candidata afirma "não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente", a qual é exigida assinatura que não foi realizada pela candidata, conforme página 18 do Edital. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 040/2021
CANDIDATO(A): JOSEANE DA SILVA CRAVEIRO
CPF: 060.*-04**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata apresenta o seguinte argumento: "solicito minha revisão curricular no quesito 6.8 "H" a minha comprovação no conselho está quitada, onde envie o comprovante de pagamento".
RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão do Edital 001/2021 - SDSDHJP ao proceder à revisão na documentação enviada no ato da inscrição pela candidata resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela mesma. Tal decisão levou em consideração que o comprovante de pagamento do exercício em curso, de forma isolada, não atesta a situação de regularidade, contudo a candidata acostou requerimento de inscrição no CRESS com data em 01 de julho de 2021, o que comprova a situação regular. No entanto ao avaliar a comprovação de experiência profissional observa-se o descumprimento dos subitens 7.5 (de 01/01/2017 a 31/01/2018 - data da colação de grau) e ao se retirar esse período para pontuação descumpri o subitem 7.3.

RECURSO Nº 041/2021
CANDIDATO(A): ALDENORA DE OLIVEIRA FIGUEIRÊDO
CPF: 976.*-20**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que seu nome não conta na relação do resultado preliminar publicada em 26 de agosto do ano em curso, e solicita esclarecimentos a Comissão.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão do Edital 001/2021 - SDSDHJP ao proceder à revisão na documentação da candidata esclarece que, conforme Anexo I - Cronograma as inscrições foram encerradas em 21 de julho do ano em curso, e o carimbo da postagem da Agência dos Correios de Igarassu do envelope da candidata está datada em 22 de julho de 2021, portanto fora do prazo do período de inscrições não sendo objeto de análise pela comissão. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 042/2021
CANDIDATO(A): SILVANA MAGNA SILVA PEREIRA
CPF: 676.*-15**
FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que atendeu a todas as exigências do Edital 001/2021 no envio das comprovações de experiências no que se refere ao subitem 6.10.1.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata com base nas regras estabelecidas pelo Edital 001/2021.

RECURSO Nº 043/2021
CANDIDATO(A): ELISANGELA BARBOSA DA COSTA COELHO
CPF: 779.*-68**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que atendeu ao subitem 6.1 do Edital 001/2021, assim solicita nova vistas a documentação enviada no ato da inscrição.
RESPOSTA: (X) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 044/2021
CANDIDATO(A): SILVANA DE FÁTIMA LIMA
CPF: 698.*-15**
FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que no formulário de inscrição do modelo do Edital 001/2021 "não está previsto necessariamente que o candidato assine o documento". Com relação à ausência de assinatura no Caderno de Apresentação dos Documentos, a mesma justifica que: "A função do caderno é justificar o quantitativo de documentos e assim, não fica evidente que a assinatura do candidato tenha caráter eliminatório". Pontua também que enviou a comprovação da regularidade do CRP, por meio da comprovação de pagamento, e por fim alega que cumpriu as exigências do edital no envio das comprovações de experiência.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão conforme Edital 001/2021 - SDSDHJP no seu ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o referido formulário inicia na página 17 e encerra com a declaração do Covid - 19 onde o candidato afirma "não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente", a qual é exigida assinatura, conforme página 18 do Edital. O caderno de apresentação dos documentos também exige assinatura, bem como o número de folhas não informado pela candidata. Comprovante de pagamento da anuidade no conselho da categoria não atesta a situação de regularidade com o órgão. As comprovações de experiência profissional são em instituições privadas da educação e pública na saúde, apenas a declaração do Recife atende a necessidade de experiência no âmbito da assistência social e ou direitos humanos, porém descumpri os subitens 6.10.1 e 6.10.2. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 045/2021
CANDIDATO(A): LUZIA MARIA HOLANDA VIDAL DE NEGREIROS DE OLIVEIRA
CPF: 394.*-20**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita "uma nova avaliação curricular no tocante ao tempo de experiência" que atende as exigências do Edital 001/2021.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela can-

didata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 046/2021
CANDIDATO(A): MARIA JACINTA FEITOSA TELES
CPF: 146.*-72**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que "O acesso ao trabalho deverá ocorrer em condições equitativa a todos, independente da faixa etária" e informa que já foi imunizada.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 047/2021
CANDIDATO(A): PERLA FERREIRA DIAS DA SILVA
CPF: 029.*-08**
FUNÇÃO: AS 01- Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018 que institui o fim da obrigação de reconhecimento de firma.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJP no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Bem como, a candidata não apresentou comprovação mínima de 3 anos de experiência na função de psicóloga. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 048/2021
CANDIDATO(A): MARIA JAMILE DE SANTANA SOUZA
CPF: 042.*-95**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação das comprovações de experiência.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 049/2021
CANDIDATO(A): MILLY LEISY DA SILVA RODRIGUES
CPF: 009.*-01**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018 que institui o fim da obrigação de reconhecimento de firma e ou autenticação.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJP no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 050/2021
CANDIDATO(A): MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA
CPF: 302.*-72**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiência apresentadas na inscrição.
RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 051/2021
CANDIDATO(A): LUCIANA SILVA BRENNAND
CPF: 009.*-93**
FUNÇÃO: NUTI 04 - Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiência apresentadas na inscrição.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 052/2021
CANDIDATO(A): GUIOMAR BARROSO COUTO
CPF: 457.*-68**
FUNÇÃO: NUTI 04 - Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois considera ter atendido a exigência de envio do currículo quando da descrição da documentação no caderno dos documentos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 053/2021
CANDIDATO(A): REJANE MARIA GONÇALVES DE SOUZA FARIAS
CPF: 583.*-20**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiência apresentadas na inscrição.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 054/2021
CANDIDATO(A): SUELLEN RODRIGUES LACERDA CABRAL
CPF: 457.*-68**
FUNÇÃO: NUTI 04 - Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois considera que comprovou experiência que atinge a pontuação mínima exigida de 60 pontos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021 e Errata publicada em 03 de julho de 2021.

RECURSO Nº 055/2021
CANDIDATO(A): AMANDA ALVES MONTEIRO PESSOA
CPF: 112.*-16**
FUNÇÃO: NUTI 04 - Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois considera que comprovou experiência mínima em conformidade com o certame.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 056/2021
CANDIDATO(A): GILSON JORGE DE SOUZA SANTOS
CPF: 252.*-20**
FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da documentação, pois argumenta que possui experiência superior a 4 anos como agente socioeducativo.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pelo candidato, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 057/2021
CANDIDATO(A): ANA FLÁVIA MARQUES DA SILVA
CPF: 061.*-59**
FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que por um erro dela faltou especificar a função pretendida para análise da documentação apresentada.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 058/2021
CANDIDATO(A): IZANARA OLIVEIRA UCHÔA
CPF: 031.*-03**
FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiência apresentadas na inscrição, pois argumenta que suas declarações possuem mais de 10 anos de expedição não sendo possível reconhecimento de firma.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 059/2021**CANDIDATO(A): MARIA MARTEANE ALVES PEREIRA****CPF: 048.***-80**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018 que institui o fim da obrigação de reconhecimento de firma e ou autenticação.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJP no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 060/2021**CANDIDATO(A): ANA LUIZA MARQUES DOS SANTOS****CPF: 034.***-90**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação das comprovações de experiência, pois acredita que o tempo no sistema prisional não foi considerado e argumenta que "está inserida na política de direitos humanos".

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 061/2021**CANDIDATO(A): MARTA GONÇALO ALMEIDA DE QUEIROZ****CPF: 922.***-49**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação das comprovações de experiência, pois argumenta que possui 4 anos de experiência no âmbito da política de assistência social e direitos humanos.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados para comprovação de experiências profissionais descumpriram os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 062/2021**CANDIDATO(A): ELBA GRAZIELA MENEZES DE SOUZA****CPF: 024.***-14**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação das comprovações de experiência, pois argumenta que atende a exigência mínima de 3 anos.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados para comprovação de experiências profissionais descumpriram os subitens 6.9, 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 063/2021**CANDIDATO(A): ISABELA DOS SANTOS SILVA****CPF: 097.***-83**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação enviada, pois argumenta que encaminhou toda documentação exigida pelo Edital nº 001/2021.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata, porém os documentos apresentados para comprovação de experiências profissionais descumpriram os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 064/2021**CANDIDATO(A): MIRELLE FRANCISCA DA SILVA****CPF: 041.***-00**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito ao subitem 6.8 "B", pois "no momento da inscrição enviei cópias da frente e verso do RG que não possui prazo de validade (...)".

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova consulta ao setor jurídico a Comissão resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 065/2021**CANDIDATO(A): IRANY MATIAS DE ALBUQUERQUE****CPF: 630.***-34**

FUNÇÃO: EDU 05- Educadora Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito ao subitem 6.8 "B".

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova consulta ao setor jurídico a Comissão resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 066/2021**CANDIDATO(A): FABIANA SOUZA SILVA****CPF: 716.***-34**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da sua documentação no que diz respeito ao subitem 6.8 "B".

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Após nova consulta ao setor jurídico a Comissão resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 067/2021**CANDIDATO(A): VALÉRIA AMANCIO DOS SANTOS****CPF: 820.***-49**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação das comprovações de experiência, pois argumenta que possui tempo superior ao estabelecido no edital.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados para comprovação de experiências profissionais descumpriram os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 068/2021**CANDIDATO(A): CLAUDIA MARGARETH TAVARES DO NASCIMENTO****CPF: Não consta**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que "não foi informada anteriormente a função pretendida: Educador Social".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 069/2021**CANDIDATO(A): DANIELLE RAFAEL DE SOUZA****CPF: 024.***-32**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação enviada das comprovações de experiência profissional, pois argumenta que "(...) Entreguei a declaração da prefeitura do Recife original e com firma reconhecida a do estado do sistema prisional entreguei original e contracheque original (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata, no que se refere à comprovação do Estado (contracheque) que é inferior há 3 anos, a declaração da FADE não considerada por se tratar de experiência na Educação, e as demais declarações descumpriram os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 070/2021**CANDIDATO(A): CLAUDIA MARIA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES****CPF: 623.***-53**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação enviada das comprovações de experiência profissional, pois argumenta que possui mais de 4 anos de experiência no âmbito da Assistência Social e Direitos Humanos.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 071/2021**CANDIDATO(A): ANA MARIA DE SOUZA****CPF: 022.***-42**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que assinou todos os documentos estabelecidos no subitem 6.4.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 072/2021**CANDIDATO(A): ANA PAULA CORREIA DE SOUZA LUNA****CPF: 961.***-15**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que o formulário de inscrição "Foi anexado na mesma página junto ao título não havendo necessidade de outra folha", como também contesta que: "(...) as minhas declarações foram em papel timbrado, emitida pela instituição não havendo necessidade de autenticação (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata tendo em vista as ocorrências indicadas no ATO Nº 01/2021 DA COMISSÃO COORDENADORA permanecer em descumprimento ao exigido no Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 073/2021**CANDIDATO(A): ROSELY BEZERRA DA SILVA****CPF: 026.***-27**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que foi enviada comprovação de quitação com a justiça eleitoral, comprovação de isenção de pagamento do CRESS por atuar no serviço militar e comprovação de experiência "(...) atuou no período de 8 anos na FAB, na Política de Assistência Social da Aeronáutica (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata e com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021 - SDSDHJP, o trabalho desenvolvido na aeronáutica não caracteriza atividades no âmbito das políticas públicas de Assistência Social e Direitos Humanos.

RECURSO Nº 074/2021**CANDIDATO(A): RAQUEL VIDAL NEVES****CPF: 010.***-25**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação enviada, pois argumenta possuir comprovações de experiência com tempo superior ao mínimo exigido no certame.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 075/2021**CANDIDATO(A): TEREZA CRISTINA RODRIGUES NASCIMENTO****CPF: 293.***-34**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação enviada, pois argumenta possuir comprovações de experiência com tempo superior ao mínimo exigido no certame: bem como enviou a declaração do CRESS.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto, visto que a certidão de regularidade do órgão da categoria está vencida desde 29 de abril e a postagem datada de 15 de julho do ano em curso.

RECURSO Nº 076/2021**CANDIDATO(A): RENATA BARROS TAVARES****CPF: 020.***-26**

FUNÇÃO: Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que foram enviadas 4 declarações de comprovação de experiência, a saber: SERES, Funase (totalizando 20 anos), além de comprovações no âmbito da própria SDSDHJP.

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Contudo a candidata descumpriu o subitem 6.4 do Edital nº 001/2021. Assim, a Comissão resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 077/2021**CANDIDATO(A): SIMONE SANTANA DOS SANTOS****CPF: 529.***-20**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que apresentou as comprovações de experiência profissional conforme os subitens 6.8 "I" e 6.10.1 que totalizam 5 anos e 4 meses

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 078/2021**CANDIDATO(A): CINTHIA DE SOUZA ARAÚJO****CPF: 045.***-40**

FUNÇÃO: Nutri 04 - Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta assinou e enviou o formulário de inscrição.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital 001/2021 - SDSDHJP no seu ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o referido formulário inicia na página 17 e encerra com a declaração do Covid - 19 onde o candidato afirma "não me encontro em grupo de risco da COVID - 19, em conformidade com as normas deste Processo Seletivo com o qual concordo plenamente", a qual é exigida assinatura, conforme página 18 do Edital. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 079/2021**CANDIDATO(A): SINTIA TAVARES DA SILVA****CPF: 027.***-33**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que apresentou as comprovações de experiência profissional conforme os subitens 6.10.1 e 6.10.2.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 080/2021**CANDIDATO(A): ANDERSON DAMIÃO RAMOS DA SILVA****CPF 074.***-05**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da pontuação por ter apresentado comprovações de experiência e formação acadêmica suficientes para pontuar 67 pontos.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pelo candidato resolve DEFERIR o recurso interposto.

RECURSO Nº 081/2021**CANDIDATO(A): AURINETE MÁRIO DO NASCIMENTO****CPF 397.***-53**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita que seja revista sua documentação, pois argumenta que apresentou comprovações de regularidade junto ao CRP e atendeu ao subitem 6.10.1 nas comprovações de experiências apresentadas.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto com base nas regras estabelecidas no Edital 001/2021 - SDSDHJP.

RECURSO Nº 082/2021**CANDIDATO(A): ANA CRISTINA AMARAL DE ALENCAR****CPF: 745.***-00**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da análise dos documentos, quanto as comprovações de experiência profissional. Apresenta como argumentos que possui mais de 12 anos de experiência no âmbito da assistência social e direitos humanos.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 083/2021**CANDIDATO(A): SANDRA ROSA JUCÁ MOTA****CPF: 355.***-20**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da análise dos documentos, quanto as comprovações de experiência profissional. Apresenta como argumentos que possui mais de 16 anos de experiência no âmbito da

assistência social e direitos humanos.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 084/2021

CANDIDATO(A): MARCOS ANTÔNIO SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 007.*-80**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social
 ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso interposto pelo candidato.

RECURSO Nº 085/2021

CANDIDATO(A): ROSA DE LIMA E SILVA

CPF: 329.*-87**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social
 ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada, pois argumenta que cumpriu o subitem 6.10.2.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista que a declaração do município do Recife (período de 2013 a 2016) não foi aferida por descumprir o subitem 6.10.2 do Edital na página 1 da declaração.

RECURSO Nº 086/2021

CANDIDATO(A): LUCIANA CARLA MENDES DE MELO CABRAL

CPF: 784.*-91**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada com base na Lei 13.726/2018.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso interposto pelo candidato.

RECURSO Nº 087/2021

CANDIDATO(A): JULIANA VALÉRIA FERREIRA DE FARIAS

CPF: 045.*-97**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que "(...) foi anexada a declaração do conselho CRESS/PE com 30 dias de validade".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista as ocorrências indicadas no ATO Nº 01/2021 DA COMISSÃO COORDENADORA permanecer em descumprimento aos subitens 6.10.1 e 6.10.2.

RECURSO Nº 088/2021

CANDIDATO(A): CHRISTIANE FRANCA DE CARVALHO

CPF: 672.*-68**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que "(...)reconsiderassem a documentação de experiência profissional que foi enviada em xerox da original atestada em cartórios, considerando o princípio da razoabilidade (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 089/2021

CANDIDATO(A): EVELLIN CNTHIA BARBOSA LINS DE SOUZA

CPF: 229.*-54**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que possui 5 anos de experiência como agente socioeducativo da Funase, e que a função institucional do órgão se assemelham as ações de promoção da redução da vulnerabilidade social das experiências exigidas no certame.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 090/2021

CANDIDATO(A): CARLOS ANDRÉ LISBOA OLIVEIRA

CPF: 021.*-62**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O Candidato solicita revisão das comprovações de experiências apresentadas, pois argumenta que: "(...) foram encaminhados todos os documentos necessários para comprovação necessária do tempo trabalhado como assistente social. Desta forma, não se justifica estar na situação de "desclassificado" por falta de comprovação (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pelo candidato resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista as declarações descumprir os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital.

RECURSO Nº 091/2021

CANDIDATO(A): ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES

CPF: 033.*-41**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiências apresentadas, pois argumenta possuir mais de 11 anos de experiência no âmbito das políticas de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Ainda com base no estabelecido em Edital nos subitens 6.8 e suas alíneas, 6.9, 6.10.1, 6.10.2, 6.12. A Comissão resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 092/2021

CANDIDATO(A): CAMILA REGINA DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF: 047.*-50**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada de comprovações de experiência com mais de 6 anos de experiência, além da pós graduação e cursos que atingiria 75 pontos.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo em vista que os documentos apresentados para comprovações de experiências profissionais descumpriram os subitens 6.10.1 e 6.10.2; bem como a declaração da pós graduação emitida pela FAFIRE não pode ser considerada, pois não declara a certificação "(...) elaboração de monografia até junho/ 2010 (...)".

RECURSO Nº 093/2021

CANDIDATO(A): IVANE MARIA DE LIMA

CPF: 547.*-53**

FUNÇÃO: PED 03 - Pedagoga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que "Tendo em vista ter esquecido de preencher alguns campos onde constam informações pessoais. Solicito encarecidamente a reanálise (...) na inscrição do concurso (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após revisão da documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto com base no disposto nas normas estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 094/2021

CANDIDATO(A): LÉA VALÉRIA RUFINO DE LIMA

CPF: 478.*-49**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada de comprovações de experiência com 6 anos de experiência.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo descumprir os subitens 6.3, 6.10.1, 6.10.2 do Edital 001/2021.

RECURSO Nº 095/2021

CANDIDATO(A): MAURICÉIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 665.*-91**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiências apresentadas, pois argumenta que atendeu aos subitens 6.10.1 e 6.10.2 nas diversas declarações enviadas, com tempo suficiente para sua classificação.

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder à revisão na documentação apresentada resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata, no entanto não foi classificada, tendo em vista a aferição das comprovações acadêmicas e o tempo de experiência descumprir o subitem 7.2.

RECURSO Nº 096/2021

CANDIDATO(A): THIAGO DE ALMEIDA ARAÚJO

CPF: 075.*-96**

FUNÇÃO: EDU -05 Educador Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da documentação apresentada com base no Art. 19 da Constituição Federal, Inciso II.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD no seu subitem 6.1 "As inscrições para a Seleção Pública Simplificada serão gratuitas e realizadas unicamente por via postal, através do SEDEX.", não cabendo assim a aplicação da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018 disposto no Art. 3º, I e II, quanto a não necessidade de reconhecimento de firma. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 097/2021

CANDIDATO(A): ALDÊNIA DOS SANTOS RIBEIRO

CPF 371.*-87**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação apresentada das comprovações acadêmicas e experiência profissional.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 098/2021

CANDIDATO(A): MAURO ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 745.*-20**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da documentação, pois argumenta que "(...) toda documentação foi enviada, porém o documento que comprova minha quitação com o período eleitoral, não foi visto, assim como as documentações com firma reconhecida (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pelo candidato resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto, tendo em vista as ocorrências indicadas no ATÓ Nº 01/2021 DA COMISSÃO COORDENADORA permanecer em descumprimento aos subitens 6.4, 6.10.1 e 6.10.2.

RECURSO Nº 099/2021

CANDIDATO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MELO LIMA MARINHO

CPF: 480.*-63**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata "Solicito reconsideração da banca avaliadora deste processo seletivo sobre minha experiência profissional como Educadora Social em serviços que garantem e promovem os Direitos Econômicos Sociais Políticos e Culturais da Pessoa Humana (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso, tendo descumprir os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2 do Edital 001/2021.

RECURSO Nº 100/2021

CANDIDATO(A): ANDRÉA CARLA PONTES

CPF 801.*-91**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiência e formação acadêmica apresentadas suficientes para pontuar 95 pontos.

RESPOSTA: () DEFERIDO (X) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 101/2021

CANDIDATO(A): CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO

CPF 036.*-92**

FUNÇÃO: AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão das comprovações de experiência e formação acadêmica apresentadas suficientes para pontuar 95 pontos.

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista que a declaração do município do Recife (período de 2016 a 2020) não poder ser pontuada por descumprir o subitem 6.10.2 do Edital na página 1 da declaração.

RECURSO Nº 102/2021

CANDIDATO(A): DARMIA CORREIA NUNES

CPF 866.*-20**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação no que se refere a comprovação de quitação com a justiça eleitoral "(...) visto esta documentação foi anexada e enviada (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (X) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto.

RECURSO Nº 103/2021

CANDIDATO(A): TERESA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

CPF 502.*-00**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da ocorrência 6.1, apontada no Ato nº 001/2021 publicado no Diário Oficial do Recife em 26 de agosto do ano em curso.

RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve DEFERIR o recurso interposto, porém tendo em vista as demais ocorrências - 6.10.1 e 6.10.2 -, também indicadas no ATO Nº 01/2021 DA COMISSÃO COORDENADORA a situação da candidata no certame permanece a mesma.

RECURSO Nº 104/2021

CANDIDATO(A): PAULO ROBERTO DIAS DOS SANTOS

CPF 266.*-87**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da avaliação da documentação enviada, pois argumenta que pois "(...) entendi que apresentaria doc. Comprobatórios após a avaliação curricular (...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pelo candidato resolve INDEFERIR o recurso interposto com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RECURSO Nº 105/2021

CANDIDATO(A): JOSIVALDO MELO DE FIGUEIREDO

CPF: 709.*-87**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato argumenta que foi enviada a certidão de serviço militar, e ela consta como reservista. Informa ser deficiente físico e o laudo médico expedido pelo meu médico do PSF no dia 23.06.2021, estando, portanto, dentro validade.

RESPOSTA: () DEFERIDO (x) DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada pelo candidato resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto; visto que o candidato enviou a comprovação com a justiça militar, porém conforme o Anexo X na nota o candidato não encaminhou exames que comprovem a deficiência, apenas a declaração assinada pelo médico. Além disso, o candidato descumprir os subitens 6.10.1 e 6.10.2 na declaração do município de Jaboatão dos Guararapes e as demais comprovações descumprir os subitens 7.5 e 6.8 "ii", com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RECURSO Nº 106/2021

CANDIDATO(A): VICTORIA PAULA AVELINO PEREIRA DE ARAÚJO

CPF 091.*-70**

FUNÇÃO: PED 03 - Pedagogo

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da avaliação da documentação enviada, pois argumenta que pois "(...) através do anexo de carteira de trabalho de 4 anos 6 meses de experiência como instrutora tendo como requisito a função de pedagoga(...)".

RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
 FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RECURSO Nº 107/2021

CANDIDATO(A): MARCELO DE JESUS ARAÚJO

CPF 031.*-***-51**

FUNÇÃO: PED 03 - Pedagogo
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da avaliação da documentação enviada, pois argumenta que "(...) me encaixo nos critérios estabelecidos pela comissão, onde tenho 6 anos e 8 meses de experiência na assistência social(...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pelo candidato resolve INDEFERIR o recurso interposto, com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RECURSO Nº 108/2021**CANDIDATO(A): WANESSA LUCAS DE LIMA****CPF 084.***-***-71**

FUNÇÃO: NÚTRI 04 - Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da avaliação da documentação enviada, pois argumenta que "(...) Enviei a documentação em 23/06/21 antes da mudança do edital, (...) Enviei cópia do contrato que atuei na gerência estadual de Pernambuco por 2 anos (...) também constando cargo de nutricionista em que atuei na Clínica FísioCorpus (...) 1 ano (...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, pois com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, a mesma descumpriu os subitens 6.9 e 6.10.2.

RECURSO Nº 109/2021**CANDIDATO(A): REJANE MARIA DE MELO****CPF 642.***-***-04**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da avaliação da documentação enviada, pois argumenta que "(...) do tempo de experiência profissional, a mesma se enquadra nos itens do edital: 6.9, 6.10.1, 6.10.2 e tem correlação com as atividades do cargo pretendido (...) Ressaltando que a referida experiência foi aceita em outras seleções na mesma função (...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 110/2021**CANDIDATO(A): DENISE ANDRÉA FIGUERÔA DE OLIVEIRA****CPF: 040.***-***-66**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicóloga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão de pontuação na avaliação curricular, argumenta que: "(...) acostei declarações de experiência e demonstrativo de pagamento conforme o item 6.8 i do edital. (...)".
RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a Secretaria Executiva de Direitos Humanos, compreende que embora a gestão municipal execute a política de direitos humanos com temas voltados a garantia da defesa e promoção dos direitos, a partir das ações afirmativas; e não tendo ficado claro no Edital do certame que apenas seriam pontuadas experiências nessas atividades. Resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 111/2021**CANDIDATO(A): MAXWELL TEIXEIRA LOBATO****CPF: 849.***-***-04**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da documentação enviada, pois argumenta que atendeu aos subitens 6.8 "B" e "E" e 6.10.2.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder à revisão na documentação apresentada resolve DEFERIR EM PARTE o recurso interposto pelo candidato no que se refere aos subitens 6.8 "B" e "E", no entanto não foi classificado, tendo em vista a aferição das comprovações acadêmicas e o tempo de experiência descumprir o subitem 7.2.

RECURSO Nº 112/2021**CANDIDATO(A): LUCIANA BERENGUER DE ARAÚJO****CPF 689.***-***-04**

FUNÇÃO: PED 03 - Pedagoga
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da análise dos documentos, pois argumenta que durante 7 anos foi coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: Conforme exposto no Edital nº 001/2021 - SDSDHJPD, no ANEXO II - REQUISITOS que diz: "Formação superior na graduação em Psicologia; Registro no Conselho de Classe correspondente a formação e no mínimo 3 (três) anos de experiência na função pretendida na área da Assistência Social e ou Direitos Humanos". A candidata confirma que sua experiência foi como gestora - coordenadora - portanto descumprir a exigência da experiência na função de pedagoga. Assim, a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado.

RECURSO Nº 113/2021**CANDIDATO(A): MONIQUE VALÉRIA DA SILVA VICENTE****CPF: 100.***-***-47**

FUNÇÃO: NÚTRI 04 - Nutricionista
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da avaliação da documentação enviada, pois argumenta que "(...) fui desclassificada com a justificativa de não cumpri o requisito de experiência mínima de 2 anos. Mas esta justificativa está equivocada, pois enviei três declarações de experiência (...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, pois com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, a mesma descumpriu os subitens 6.10.1 e ou 6.10.2.

RECURSO Nº 114/2021**CANDIDATO(A): LAURA ANGÉLICA GÓES DOS SANTOS****CPF 092.***-***-24**

FUNÇÃO: EDU 05 - Educador Social
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da avaliação da documentação enviada, pois argumenta que "(...) do tempo de experiência profissional, a mesma se enquadra nos itens do edital: 6.9, 6.10.1, 6.10.2 e tem correlação com as atribuições do cargo pretendido (...) Ressaltando que a referida experiência foi aceita em outras seleções na mesma função (...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, com base nas atribuições estabelecidas por meio da Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014 e adotadas nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 115/2021**CANDIDATO(A): CLAUDIA RENATA ANDRADE DA SILVA****CPF 652.***-***-68**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação, pois argumenta que "(...) com a documentação anexada à inscrição, essa pontuação deveria ter sido 95 ao invés de 85 como foi publicado(...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021, a mesma descumpriu o subitem 6.10.1 nas declarações de Camaragibe (2005-2009) e SERES subitens 6.10.1 e 6.10.2, Recife (2016-2018) concomitante.

RECURSO Nº 116/2021**CANDIDATO(A): NICE CAVALCANTE MUNIZ DE MENDONÇA GOMES****CPF: 281.***-***-20**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da pontuação aferida, pois argumenta ter apresentado documentações de experiência e acadêmica superior a 85 pontos.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista que a declaração do município do Recife não ter sido aferida por descumprir o subitem 6.10.2 do Edital na página 1 da declaração.

RECURSO Nº 117/2021**CANDIDATO(A): PAULA ALBUQUERQUE ALVES****CPF: 278.***-***-91**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que: "Não concordando com o resultado preliminar da seleção simplificada (...) me encontro dentro de todos os critérios exigidos (...) e o inciso 6.3 do edital fere o Artigo 27 da lei 10.741/2003 (...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RECURSO Nº 118/2021**CANDIDATO(A): JOSIVANIA JOSAFÁ GOMES****CPF: 047.***-***-43**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que: "(...) sinto-me menosprezada por ter uma profissão tão autônoma, que em aproximadamente 10 anos de profissão (...) pelos consultórios particulares os quais trabalhei, (...) na maior rede hospitalar do Norte Nordeste como psicóloga clínica (...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, com base nas normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

RECURSO Nº 119/2021**CANDIDATO(A): MÔNICA MARIA SOARES DE ALMEIDA****CPF: 281.***-***-20**

FUNÇÃO: PSI 02 - Psicólogo
ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que cumpriu aos subitens 6.10.1 e 6.10.2 do Edital.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão após proceder nova consulta a documentação apresentada pela candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto, tendo em vista que a declaração do município do Recife não ter sido aferida por descumprir o subitem 6.10.2 do Edital na página 1 da declaração.

RECURSO Nº 120/2021**CANDIDATO(A): MARIA DAS GRAÇAS TIBURCIO ROCHA****RG: 1.2***-***7 - SSP/PE****FUNÇÃO:** Psicólogo

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata argumenta que atendeu todas as exigências do Edital, com perfil para a função de psicóloga e solicita acessar a documentação enviada no momento da inscrição.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão ao reavaliar a documentação apresentada junto com a candidata resolve INDEFERIR o recurso interposto.

RECURSO Nº 121/2021**CANDIDATO(A): ÂNGELO MÁRCIO RODRIGUES****CPF: 848.***-***-04****FUNÇÃO:** EDU 05 - Educador Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): O candidato solicita revisão da documentação, pois argumenta que: "De acordo com o regimento interno da Funase as atribuições do Agente Socioeducativo e Assistente socioeducativo é função igual a do educador social (...) não existe Lei específica para os dois cargos em tela supracitados, na ótica jurídica e governamental e administrativas são educadores social".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pelo candidato, com base nas atribuições estabelecidas por meio da Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014 e adotadas nas exigências estabelecidas no Edital 001/2021.

RECURSO Nº 122/2021**CANDIDATO(A): DEBORA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA****CPF: 767.***-***-15****FUNÇÃO:** PSI 02 - Psicóloga

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que: "(...) pois tenho mais de 3 anos de experiência como psicóloga na política de assistência social e direitos humanos".
RESPOSTA: (x) DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE () INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve DEFERIR o recurso interposto pela candidata.

RECURSO Nº 123/2021**CANDIDATO(A): ISABELLA CRISTINA LEAL DANTAS****CPF: 097.***-***-83****FUNÇÃO:** AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que: "(...) o que foi pedido no subitem 6.4 do edital, foi anexado e posto via sedex, atendendo as exigências".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, tendo em vista as ocorrências indicadas no ATO Nº 01/2021 DA COMISSÃO COORDENADORA permanecer em descumprimento aos subitens 6.10.1 e 6.10.2.

RECURSO Nº 124/2021**CANDIDATO(A): AMANDA ENILA MUNIZ SILVA****CPF: 112.***-***-16****FUNÇÃO:** NÚTRI 04 - Nutricionista

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata solicita revisão da documentação, pois argumenta que: "(...) prestei serviço assistencial, conforme declaração nos anexos. (...)".
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão ao proceder à revisão na documentação enviada resolve INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, tendo em vista que a mesma descumpriu o subitem 7.5 do Edital 001/2021 - SDSDHJPD.

RECURSO Nº 125/2021**CANDIDATO(A): MARIA CRISTINA AIRES DA SILVA****CPF: 421.***-***-68****FUNÇÃO:** AS 01 - Assistente Social

ARGUMENTOS APRESENTADOS PELO(A) CANDIDATO(A): A candidata enviou email em 02 de setembro do ano em curso as 20:42h, colocando no corpo do mesmo que estava enviando formulário de recurso.
RESPOSTA: () DEFERIDO () DEFERIDO EM PARTE (x) INDEFERIDO
FUNDAMENTAÇÃO: A comissão resolveu INDEFERIR o recurso interposto pela candidata, tendo em vista que o anexo com as argumentações não foi enviado conforme estabelecido no subitem 9 e suas alíneas.

ANEXO II - RESULTADO FINAL**EDITAL SDSDHJPD 01/2021**

CANDIDATOS (AS) - FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL- CÓDIGO AS 01 CLASSIFICADOS(AS)			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CPF	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	030.***-***-61	97
2º	MARIA SILDIA LELIS VILLAR	518.***-***-68	95
3º	CLAUDIA MARIA DE ALBUQUERQUE GUIMARÃES	623.***-***-53	95
4º	JANETE RODRIGUES DE MOURA	394.***-***-04	95
5º	JOSEANE MARCELINO DA SILVA	590.***-***-34	95
6º	ADA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA	664.***-***-44	95
7º	MARIA DA GLÓRIA CAVALCANTI DE LIRA	686.***-***-15	95
8º	MARLUCE RUTE DA SILVA	696.***-***-20	95
9º	RENATA PAULINO SALES	832.***-***-34	95
10º	ELISANGELA BARBOSA DA COSTA COELHO	779.***-***-68	95
11º	TACIANA MICHELE DOS SANTOS SILVA	990.***-***-00	95
12º	NARA CORINE TEIXEIRA FRANCINO	811.***-***-49	95
13º	LILIAM TOMAZ FREIRE	935.***-***-91	95
14º	ANA LUIZA MARQUES DOS SANTOS	034.***-***-90	95
15º	MÉRCIA MARIA DE LIMA	027.***-***-98	95
16º	WELLICÂNDIDA SEVERINA RODRIGUES	042.***-***-80	95
17º	CHARLENE CRISTIANE DE LIMA	045.***-***-62	95
18º	CAMILA DUARTE DE MENDONÇA	049.***-***-88	95
19º	GLÓRIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE LIMA	694.***-***-53	92
20º	CRISTIANE FRANÇA MEIRELES	024.***-***-03	92
21º	JÉDA MARIA ACÍOLY DA SILVA	431.***-***-20	90
22º	ÂNGELA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA	525.***-***-00	90
23º	MARISA MARIA CÉSAR FONSECA DA CRUZ	707.***-***-87	90
24º	SILVIA VIRGINIA RODRIGUES MACIEL	030.***-***-28	90
25º	DENISE RODRIGUES E SILVA	887.***-***-68	90
26º	HELAINÉ MANOELA FERREIRA DE OLIVEIRA MORAES GOMES	028.***-***-24	90
27º	LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA	933.***-***-20	90
28º	CLEANE PERCILLA RAMOS DA SILVA	037.***-***-83	90
29º	PATRICIA DE ANDRADE ALBUQUERQUE	867.***-***-91	85
30º	ALCIONE LOPES DE ANDRADE SANTOS	025.***-***-06	85
31º	ANDRÉA RAQUEL GOMES DE SOUZA PEDROSA	030.***-***-27	85
32º	KEYLLA ROBERTA SANTOS DE OLIVEIRA	012.***-***-07	85
33º	LIDIANE GONÇALVES DO NASCIMENTO	058.***-***-31	85
34º	SIMONE SANTANA DOS SANTOS	529.***-***-20	75
35º	SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	653.***-***-53	75
36º	FLÁVIA ANDREIA LEANDRO BARBOSA	682.***-***-87	75
37º	SOLANGE SUELI DE OLIVEIRA HOLANDA	835.***-***-20	75
38º	DEISE BRANDÃO DA SILVA	895.***-***-81	75
39º	AURELINA BATISTA DA SILVA FREITAS	026.***-***-15	75
40º	FABIOLA DE SOUZA LEÃO PEREIRA DE LYRA	896.***-***-68	75
41º	CECILE DE OLIVEIRA ALMEIDA BRITO	036.***-***-92	75
42º	ANDRÉA ORENGO MACIEL	010.***-***-80	75
43º	MIRELLE FRANCISCA DA SILVA	041.***-***-00	75
44º	TATIANY ROCHA SANTOS	039.***-***-05	75
45º	RAFAELA ANDRADE PAIVA LYRA DA FONSECA	035.***-***-08	75
46º	SUZIANE FERREIRA DE SOUZA	049.***-***-86	75
47º	FLÁVIA BIANCA DE OLIVEIRA	082.***-***-10	75
48º	LUCIENE SOUZA DA SILVA	887.***-***-04	70
49º	RAQUEL VIDAL NEVES	010.***-***-25	70
50º	ANDERSON DAMIÃO RAMOS DA SILVA	074.***-***-05	67
51º	EDILZA SANTANA DA SILVA ALMEIDA	344.***-***-00	65
52º	MARIA DE FÁTIMA MOREIRA E SILVA	302.***-***-72	65
53º	EDICLEIDE HENRIQUE DOS SANTOS	427.***-***-20	65
54º	ALDÊNIA DOS SANTOS RIBEIRO	371.***-***-87	65
55º	LEIDE SEABRA PAIVA DA SILVA	657.***-***-10	65

56º	MARIA DE FÁTIMA ARRUDA COELHO	023.***-89	65
57º	ANDRÉA CARLA PONTES	801.***-51	65
58º	RAQUEL DA CRUZ FONSECA	023.***-59	65
59º	ILANA DE OLIVEIRA AGUIAR	028.***-18	65
60º	LEIDE DAIANA CASSIMIRO DA SILVA RODRIGUES	035.***-58	65
61º	MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA	052.***-47	65
62º	NATHÁLIA MARIA MOURA VIEIRA DE SOUZA	056.***-47	65
63º	CINTIA DE ARAÚJO SAMPAIO	071.***-80	65
64º	NATÁLIA PATRÍCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	061.***-59	65
65º	ALINE MARIA MORAIS VÉRAS DE MELO	077.***-24	65
66º	FABIANA SOUZA SILVA	716.***-34	65
67º	ALEXSANDRA DO NASCIMENTO GOMES TAVARES	033.***-41	62
68º	PERLA SANTOS DE LIRA	027.***-00	62
69º	SINTIA TAVARES DA SILVA	027.***-33	62
70º	GIOCONDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS MELO	022.***-46	60
71º	MÁRCIA MARIA RODRIGUES	022.***-85	60
72º	LAURA TEREZA FERNADES VIEIRA DE MELO	030.***-54	60
73º	KELMA LÚCIO DE OLIVEIRA BARROS DE QUEIROZ	975.***-34	60
74º	DIDEANE CYNARA ALVES NUNES	027.***-50	60
75º	MARIA ANUNCIADA PEREIRA DE MOURA	045.***-67	60
76º	LUANA NASCIMENTO AFONSO DE MELO	059.***-54	60
77º	ANE CATARINA DE OLIVEIRA	083.***-32	60
78º	NATÁLIA MARQUES DE LIMA BARBOSA	082.***-66	60

PREFEITURA DO RECIFE
Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 075/2021

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 - Santo Amaro - Recife/Pernambuco - CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDORAMENTO (AMPARO LEGAL):

APN6380/PE, 23/09/2020, ED32949145, 6050 1(Art. 208); ASI7554/PR, 14/07/2021, ED33166780, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); ASI7554/PR, 11/07/2021, AC13564112, 7463 0(Art. 218, Inc. II); ATT5836/PE, 23/09/2020, AC12227740, 7463 0(Art. 218, Inc. II); AUP3456/MT, 11/07/2021, AC13565550, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AVK7172/MS, 18/07/2021, AC13585675, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYC8G84/PR, 18/07/2021, AC13583974, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AYF6936/PE, 20/07/2021, ED41945882, 5525 0(Art. 181, Inc. XV); AYH5944/PE, 21/07/2021, ED31769526, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); AYI11C15/PE, 20/07/2021, ED7951344, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); AYO8E96/PE, 14/07/2021, ED37358234, 5185 2(Art. 167); AZB0C66/PE, 18/07/2021, AC13577796, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AZB0C66/PE, 18/07/2021, AC13579659, 7455 0(Art. 218, Inc. I); AZB1J88/PR, 19/07/2021, ED38387793, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); AZQ3118/PE, 13/07/2021, FA1087144, 7455 0(Art. 218, Inc. I); BAZ2D86/PB, 19/07/2021, ED17960737, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); BBI6E98/PR, 23/09/2020, FA226639, 5746 1(Art. 187, Inc. I); BBI7C82/PE, 15/07/2021, ED45365376, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); BXA0741/PE, 19/07/2021, ED10347134, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); BXQ7623/PE, 08/07/2021, FA1076568, 7455 0(Art. 218, Inc. I); CBO9292/SP, 09/07/2021, FA1080590, 5746 1(Art. 187, Inc. I); CEB1A90/PE, 09/07/2021, FA1079265, 7455 0(Art. 218, Inc. I); CMW3H86/PE, 15/07/2021, ED32358570, 5630 0(Art. 182, Inc. VII); CSA7330/PE, 23/09/2020, ED39329762, 7366 2(Art. 252, Inc. I); CZD9161/PE, 15/07/2021, ED34758339, 5185 1(Art. 167); DEN2J84/SC, 14/07/2021, ED10963331, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); DFM1336/SP, 15/07/2021, AC13564210, 7455 0(Art. 218, Inc. I); DGB6964/PE, 19/07/2021, DP0908638, 7587 0(Art. 184, Inc. III); DGB6964/PE, 14/07/2021, ED31947513, 6050 1(Art. 208); DGE6404/PE, 20/07/2021, ED20137604, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); DHV1369/PE, 23/09/2020, ED40749001, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); DKB9543/PE, 14/07/2021, ED17529661, 5410 0(Art. 181, Inc. IV); DLM2401/PE, 19/07/2021, ED43165122, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); DMK1436/PE, 08/07/2021, FA1076061, 7463 0(Art. 218, Inc. I); DUAE623/PE, 15/07/2021, ED28145932, 7587 0(Art. 184, Inc. III); DWR6821/SP, 18/07/2021, AC13584067, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EB78742/PE, 20/07/2021, ED37169571, 6041 1(Art. 207); EDC1626/SP, 18/07/2021, AC13584773, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EEK5032/SP, 17/07/2021, ED43557464, 7625 1(Art. 181, Inc. XX); ELN9379/PE, 23/09/2020, ED43334759, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); ENW8016/PE, 23/09/2020, ED25321020, 7587 0(Art. 184, Inc. I); ENW8016/PE, 23/09/2020, FA225926, 5746 1(Art. 187, Inc. I); EPG4222/PE, 20/07/2021, ED43557723, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); EWQ6D11/PE, 17/07/2021, AC13572093, 7455 0(Art. 218, Inc. I); EZF6929/PE, 23/09/2020, ED20115503, 7633 1(Art. 252, §único); FAJ0A43/PE, 20/07/2021, ED34549012, 7633 1(Art. 252, §único); FBQ6D78/PE, 19/07/2021, AC13588437, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FDO3596/SP, 08/07/2021, FA1078048, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FGM0300/SP, 13/07/2021, FA1089864, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FGY2488/PE, 07/07/2021, FA1073518, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FJ15003/PE, 17/07/2021, AC13573596, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FJD6443/PE, 11/07/2021, FA1081804, 7455 0(Art. 218, Inc. I); FJ09000/PE, 23/09/2020, ED33934494, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); FME3756/PE, 23/09/2020, ED21133939, 5843 4(Art. 196); FNF5954/SP, 18/07/2021, ED41945483, 7625 1(Art. 181, Inc. XX); FNX9G73/PE, 21/07/2021, ED15537586, 5541 4(Art. 181, Inc. XVII); FRO5285/PE, 15/07/2021, ED43163261, 7633 1(Art. 252, §único); FTJ1605/PE, 23/09/2020, ED12535892, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); FVP2C84/PE, 15/07/2021, ED30534932, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); FVR0512/PE, 23/09/2020, ED28749013, 6050 1(Art. 208); FYE7E46/PE, 21/07/2021, ED37359443, 6041 2(Art. 207); GAC7509/SP, 13/07/2021, FA1089988, 6050 3(Art. 208); GBU5490/PE, 14/07/2021, ED7353340, 7625 2(Art. 181, Inc. XX); GGW5279/PE, 13/07/2021, FA1089473, 5746 1(Art. 187, Inc. I); GYB5140/BA, 23/09/2020, ED40748978, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); GYW6441/PE, 16/07/2021, ED20979591, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); HCG8157/PE, 23/09/2020, ED37331298, 5185 2(Art. 167); HDK0489/PE, 23/09/2020, ED23745729, 5746 1(Art. 187, Inc. I); HFB5G95/PE, 18/07/2021, AC13573820, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HFG3854/PE, 23/09/2020, AC12228887, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HJH0452/PE, 21/07/2021, AC13590288, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HJH1881/PE, 18/07/2021, AC13573758, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HKO1038/PE, 19/07/2021, ED10347193, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); HLJ7547/PE, 23/09/2020, ED33320496, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HMI5710/PE, 15/07/2021, AC13561300, 7455 0(Art. 218, Inc. I); HQB2E27/PE, 19/07/2021, ED43163440, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HSA8758/PE, 23/09/2020, ED23745761, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HWC2167/PE, 14/07/2021, ED13163352, 7633 1(Art. 252, §único); HWD3621/PE, 18/07/2021, ED41945351, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); HWK1212/PE, 23/09/2020, ED16165895, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); HYF7173/PE, 17/07/2021, ED40355500, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); HYG0196/PE, 19/07/2021, ED46175236, 6050 1(Art. 208); HYR6401/PE, 20/07/2021, ED44552857, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); HYW3D99/PE, 13/07/2021, FA1088469, 5746 1(Art. 187, Inc. I); HZW7384/AL, 20/07/2021, ED23765355, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); IA12621/PE, 16/07/2021, AC13571160, 7455 0(Art. 218, Inc. I); IA18A90/PE, 08/07/2021, FA1077815, 6041 2(Art. 207); IAP3121/SE, 23/09/2020, FA226680, 6050 3(Art. 208); IVS8305/PR, AC12234879, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JFQ3037/PE, 13/07/2021, ED26349867, 6050 1(Art. 208); JFQ3037/PE, 13/07/2021, ED26349875, 5185 1(Art. 167); JHZ1C26/MT, 23/09/2020, AC12235697, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JLE9H71/GO, 15/07/2021, ED31768945, 7633 1(Art. 252, §único); JKK4262/PE, 17/07/2021, ED40560073, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); JMX7476/BA, 14/07/2021, ED33954479, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); JPX1842/PE, 13/07/2021, FA1089368, 6050 3(Art. 208); JPY6981/SE, 09/07/2021, FA1080611, 6050 3(Art. 208); JQO1119/BA, 20/07/2021, ED41945963, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); JQY6691/PE, 23/09/2020, ED33320461, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JQY9672/BA, 19/07/2021, ED40776750, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JRB8005/PE, 12/07/2021, FA1086156, 5746 1(Art. 187, Inc. I); JRB6005/PE, 18/07/2021, AC13575971, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JSK7585/PE, 14/07/2021, ED1142846, 5487 0(Art. 181, Inc. X); JUK8642/PE, 20/07/2021, AC13588089, 7455 0(Art. 218, Inc. I); JUV5164/PE, 23/09/2020, ED20949820, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); JXK1414/AM, 15/07/2021, ED13163492, 7633 1(Art. 252, §único); KBB8064/PE, 15/07/2021, AC13561628, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFE3966/PE, 23/09/2020, ED323532619, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KFF6569/PE, 20/07/2021, ED42336170, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KFF9518/PE, 17/07/2021, ED28146610, 6050 2(Art. 208); KFG4696/PE, 07/07/2021, FA1074875, 5673 2(Art. 183); KFK8287/PE, 16/07/2021, ED15746665, 7633 2(Art. 252, §único); KFM3385/PE, 15/07/2021, ED28146114, 6050 1(Art. 208); KFM5478/PE, 21/07/2021, ED19761090, 6041 2(Art. 207); KFO2113/PE, 23/09/2020, AC12230024, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFQ2285/PE, 14/07/2021, AC13560966, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFG6924/PE, 19/07/2021, ED14544600, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KFR8C55/PE, 20/07/2021, ED18173984, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KFT5087/PE, 14/07/2021, ED41945211, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KFU0A93/RN, 16/07/2021, ED6346021, 7633 1(Art. 252, §único); KFU4461/PE, 21/07/2021, ED41946153, 5819 4(Art. 193); KFW6575/PE, 21/07/2021, ED28146742, 6050 1(Art. 208); KFW1423/PE, 19/07/2021, ED42936267, 7633 2(Art. 252, §único); KFW4868/PE, 07/07/2021, DD8998320, 7048 1(Art. 244, Inc. II); KFX6983/PE, 23/09/2020, AC12230474, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KFY5866/PE, 15/07/2021, ED37541349, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KGA9939/PE, 21/07/2021, ED20137892, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGB2E01/PE, 13/07/2021, ED38945710, 5630 0(Art. 182, Inc. VII); KGB3279/PE, 15/07/2021, ED19968930, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGB8361/PE, 15/07/2021, ED43163342, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGB9F18/PE, 17/07/2021, ED43557480, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGB9H57/PE, 15/07/2021, ED7535951, 5380 0(Art. 181, Inc. I); KGC1037/PE, 11/07/2021, FA1082770, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KGC3631/PE, 18/07/2021, AC13577184, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGD1676/PE, 14/07/2021, AC13560761, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGD3696/PE, 23/09/2020, AC12227635, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGE22639/PE, 14/07/2021, ED12973385, 7633 1(Art. 252, §único); KGE5B92/PE, 20/07/2021, ED18373886, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGF1250/PE, 23/09/2020, ED16165925, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGF5566/PE, 23/09/2020, ED12946680, 5630 0(Art. 182, Inc. VII); KGG5301/PE, 23/09/2020, ED20722248, 7587 0(Art. 184, Inc. III); KGH4720/PE, 23/09/2020, ED18730999, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); KGI3056/PE, 14/07/2021, ED23159900, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGI6498/PE, 19/07/2021, AC13587902, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGI6727/PE, 23/09/2020, ED16165453, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGI8770/PE, 20/07/2021, ED33543088, 7633 1(Art. 252, §único); KGI5989/PE, 20/07/2021, ED37169415, 6041 1(Art. 207); KGJ6284/PE, 15/07/2021, ED24334072, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KGJ6294/PE, 20/07/2021, ED28549537, 7633 1(Art. 252, §único); KGJ6G44/PE, 14/07/2021, ED29938138, 7633 1(Art. 252, §único); KGJ8184/PE, 19/07/2021, AC13581378, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGJ8193/PE, 19/07/2021, ED40776610, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGJ9017/PE, 19/07/2021, ED28549472, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGJ9927/PE, 23/09/2020, ED39933500, 5851 2(Art. 197); KKK4886/PE, 08/07/2021, FA1077254, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKG6285/PE, 14/07/2021, ED45155207, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGL0735/PE, 19/07/2021, ED42936119, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KGL1005/PE, 23/09/2020, ED24738629, 6017 1(Art. 206, Inc. III); KGL4245/PE, 23/09/2020, AC12231055, 7463 0(Art. 218, Inc. I); KGL5509/PE, 23/09/2020, AC12230083, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGM1928/PE, 18/07/2021, AC13574681, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGN3060/PE, 23/09/2020, ED20949951, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGN9786/PE, 21/07/2021, ED37927196, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGN9786/PE, 21/07/2021, ED43163628, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGO8410/PE, 14/07/2021, AC13559615, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGP8048/PE, 20/07/2021, ED7147707, 6050 1(Art. 208); KGQ4664/PE, 08/07/2021, FA1075723, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGT6256/PE, 23/09/2020, ED34348203, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGT8H72/PE, 14/07/2021, ED31768910, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGT9435/PE, 11/07/2021, FA1081367, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGU3899/PE, 14/07/2021, ED45365287, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGW4225/PE, 23/09/2020, ED12760969, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGV9054/PE, 15/07/2021, ED34547931, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KGW0H14/PE, 20/07/2021, AC13589492, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGW4875/PE, 13/07/2021, ED20749200, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KGW4875/PE, 15/07/2021, ED35552335, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KGX0040/PE, 15/07/2021, AC13561741, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGX7449/PE, 19/07/2021, ED21148062, 7633 2(Art. 252, §único); KGX7641/PE, 19/07/2021, ED43355829, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KGY2910/PE, 16/07/2021, ED40560014, 7633 1(Art. 252, §único); KGY8972/PE, 23/09/2020, ED12946736, 6050 1(Art. 208); KGZ1084/PE, 19/07/2021, AC13586329, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHA8921/PE, 20/07/2021, ED21751098, 7048 1(Art. 244, Inc. I); KIB1186/PE, 15/07/2021, ED40143618, 6050 1(Art. 208); KHC4556/PE, 19/07/2021, ED37971955, 5479 0(Art. 181, Inc. X); KHC7199/PE, 15/07/2021, ED19165632, 6050 1(Art. 208); KHD1464/PE, 23/09/2020, ED18731170, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHD4J27/PE, 20/07/2021, ED37169539, 5185 2(Art. 167); KHE3109/PE, 13/07/2021, FA1089465, 6050 3(Art. 208); KHF13809/PE, 14/07/2021, ED15333255, 6050 1(Art. 208); KHF4041/PE, 18/07/2021, AC13572778, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHF4624/PE, 14/07/2021, ED6949192, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); KHF5484/PE, 17/07/2021, AC13571380, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHF7075/PE, 12/07/2021, FA1085052, 7463 0(Art. 218, Inc. II); KHG3620/PE, 23/09/2020, ED21134218, 5673 1(Art. 183); KHG7058/PE, 13/07/2021, ED31374173, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHH6512/PE, 21/07/2021, AC13590202, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHH6670/PE, 18/07/2021, ED13736786, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); KHI0779/PE, 14/07/2021, ED6949389, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KHI5546/PE, 20/07/2021, ED6346293, 5541 1(Art. 181, Inc. XVII); KHI9818/PE, 20/07/2021, ED13575057, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); KHJ2116/PE, 16/07/2021, ED67113612, 7633 1(Art. 252, §único); KHI5559/PE, 13/07/2021, ED28549138, 7633 2(Art. 252, §único); KHK5E49/PE, 20/07/2021, ED41945785, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); KHL2752/PE, 13/07/2021, ED243649921, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHL5056/PE, 21/07/2021, ED20751639, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHM1111/PE, 16/07/2021, AC13570155, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHM4180/PE, 09/07/2021, FA1078765, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHM6840/PE, 15/07/2021, ED8756936, 6050 1(Art. 208); KHO3753/PE, 20/07/2021, ED27139939, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHO3860/PE, 17/07/2021, ED18173780, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHO7G00/PE, 21/07/2021, ED20137922, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHP3180/PE, 14/07/2021, ED31768899, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHP160/PE, 15/07/2021, ED19185640, 6050 1(Art. 208); KHQ9854/PE, 07/07/2021, FA1073925, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHR5187/PE, 13/07/2021, ED21951410, 6041 2(Art. 207); KHR7915/PE, 20/07/2021, ED45155690, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); KHR9957/PE, 23/09/2020, AC12227325, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHS9612/PE, 23/09/2020, ED40129917, 6041 2(Art. 207); KHT6486/PE,
